

Instrução de Serviço N 0482/2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70. Inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001, e

CONSIDERANDO a descentralização dos serviços de Habilitação para os Centros de Formação de Condutores Credenciados e Clínicas Médicas e Psicológicas Credenciadas, anteriormente realizados pelas CIRETRAN's, através da implantação do Sistema REFOR-ES a partir de 07/07/03;

CONSIDERANDO que a implantação do Sistema REFOR-ES tem por finalidade definir e perseguir padrões de qualidade e procedimentos no processo de formação e habilitação de condutores; integrando num único sistema todos os procedimentos e informações quanto à formação, habilitação e desempenho dos candidatos;

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR que à partir do dia 07 de Julho de 2003 todas as informações processadas no Sistema REFOR-ES pelas Clínicas Médicas e/ou Psicológicas e pelos Centros de Formação de Condutores serão de total responsabilidade das entidades credenciadas, quanto à veracidade e confiabilidade destas informações.

Art. 2º - A sonegação ou o registro de informação inverídica ensejará apuração de responsabilidade em face da entidade.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Em, 25 de Junho de 2003.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI
Diretor Geral do DETRAN/ES

* Publicado no DIO em 27/06/2003.